

REGISTRADO	Fls. _____
Livro n.º _____	
PUBLICADO	
Jornal <i>Correio da Serra</i>	
Pág. <i>04</i>	Edição <i>3473</i>
Data <i>09/05/2003</i>	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 941 DE 30 DE abril DE 2003 .

*Sancionado  
em 09/05/03*

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e dá outras correlatas providências – EQUIPAMENTOS P/ SUS.

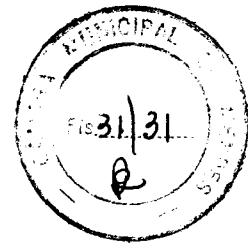
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono, a presente:

### LEI MUNICIPAL

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.19.00. Fundo Municipal de Saúde	
02.19.00.10. Saúde	
02.19.00.10.122. Administração Geral	
02.19.00.10.122.0019. Ações de Saúde	
02.19.00.10.122.0019.1.012 – Equipamentos para o SUS – Convênio 2812/2002	
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 72.000,00
02.19.00.10.122.0019.1.013 – Contrapartida – Convênio 2812/2002	
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 14.400,00
<b>Total do Fundo Municipal de Saúde.....</b>	<b>R\$ 86.400,00</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....</b>	<b>R\$ 86.400,00</b>

**Artigo 2º** – O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado, parcialmente, com recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mediante Convênio nº 2812/2002.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**Artigo 3º** – A contrapartida prevista ao Convênio em questão, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2003, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.04. Administração	
02.18.04.122. Administração Geral	
02.18.04.122.0008. Administração Executiva	
02.18.04.122.0008.1.002 – Aquisições Permanentes	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 14.400,00
<b>Total da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..</b>	<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 14.400,00</b>

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, (RJ), *30* de *abril* de 2003.

**Ricardo Ramalho Mello**  
Prefeito Municipal

M011

*FC*